# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2014

**SÚMULA** – REFERENDA o Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA e o INSTITUTO EMATER para a construção da Unidade Regional e Municipal de Apucarana, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica REFERENDADO o Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Apucarana e o Instituto Emater para a construção da Unidade Regional e Municipal de Apucarana, firmado em 23 de abril de 2014.

**Art. 2º** - Para a execução do Termo de Cooperação, a Prefeitura Municipal realizará a Construção da Unidade Regional e Local de Apucarana, viabilizando um melhor atendimento aos produtores rurais da agricultura familiar, dando-lhes assistência técnica e extensão rural, conforme plano integrado de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A realização da obra somente se dará após regular processo licitatório, devendo o mesmo ser concluído em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Termo de Cooperação, assim como o início das obras deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a conclusão da licitação.

**Art. 3º** - Fica assegurado o montante de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por parte da EMATER, para aquisição de materiais, podendo ser aditado em até 50% (cinqüenta por cento)

**PARÁGRAFO ÚNICO** O Município tem suas obrigações previstas no inciso II da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação.

**Art. 4º** – O prazo de vigência do Termo de Cooperação é o previsto em sua Cláusula Oitava, com início da data de sua publicação até o término da obra.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2014.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Antônio Ananias
**PRESIDENTE**

Aurita Ferrreira Bertoli
**SECRETÁRIA**

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
**RELATOR**